

Portaria nº 01/2022 - Supervisão das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Andradina, de 14 de janeiro de 2022

O Promotor de Justiça Supervisor das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, havendo a necessidade de se assegurar condições para a continuidade de suas atividades, compatibilizando-as com a preservação da saúde de membros, servidores, colaboradores, advogados e usuários em geral, cujo atendimento à população em geral não poderá ser descontinuado, em razão de sua essencialidade;

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas adotadas de prevenção, controle e contenção de riscos do contágio da doença causada pelo coronavírus (COVID-19), em observância ao Plano de Biossegurança do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS);

Considerando o exponencial aumento de casos positivos para COVID-19 no município de Nova Andradina, conforme dados publicados pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o recente episódio em que um colaborador, no exercício de suas funções e dentro das dependências da Promotoria de Justiça, teve contato direto com pessoa contaminada pelo novo Coronavírus;

Considerando, por fim, que a unidade desta comarca encontra-se em reforma e, portanto, sem espaço físico apropriado para atender ao público de forma a garantir a total observância do Plano de Biossegurança do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

Resolve,

Art.1º. Suspender, de forma temporária e excepcional, os atendimentos presenciais na sede das Promotorias de Justiça da comarca de Nova Andradina/MS pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

§1º. As comunicações deverão ser realizadas através dos meios oficiais de comunicação, devidamente previstos no anexo único desta portaria, durante o horário de funcionamento externo **(de 2ª à 6ª feira, das 12 às 19 horas)**.

§2º. Em casos excepcionais, o atendimento ao público nos órgãos de execução poderá ser realizado presencialmente por parte do membro ou servidor que possua atribuição legal para realizar o ato, desde que observando rigorosamente o previsto no art. 5º e incisos da Resolução nº 32/2021-PGJ, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º. Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual de capacidade de cada sala de trabalho das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Andradina, **incumbindo** ao membro ou à chefia imediata, conforme o caso, organizar e coordenar os trabalhos de sua respectiva unidade, estabelecendo plano de organização do trabalho presencial, contendo a escala de trabalho e o eventual revezamento das modalidades de trabalho presencial e por meio remoto, de acordo com o estabelecido no Plano de Biossegurança do MPMS, entre membros, servidores, estagiários e colaboradores.

Art. 3º. Os empregados das empresas de terceirização contratados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul serão submetidos à escala de revezamento na unidade.

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta resolução serão dirimidos pelo Promotor de Justiça Supervisor das Promotorias de Nova Andradina/MS.

Comarca de Nova Andradina
2ª Promotoria de Justiça
Supervisão das Promotorias e Direção de Foro

MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º. Encaminhe cópia integral desta portaria ao Poder Judiciário, à Defensoria Pública Estadual, à Ordem dos Advogados do Brasil, às Delegacias de Polícia, ao 8º Batalhão de Polícia Militar, à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal e aos Jornais de veiculação local.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 14 de janeiro de 2022

Paulo Leonardo de Faria

Promotor de Justiça Supervisor

Comarca de Nova Andradina
2ª Promotoria de Justiça
Supervisão das Promotorias e Direção de Foro

MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Anexo Único

Dados necessários para comunicação com as Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Andradina/MS

1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina

Titular: Paulo Henrique Mendonça de Freitas

Área de Atuação: Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Cidadania e Direitos Humanos.

Celular: (67) 9.9272-1482

E-mail: 01pjnovaandradina@mpms.mp.br

Técnico Ministerial: Osvaldo dos Santos

Assessora Jurídica: Evelyne dos Santos Melo

2ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina

Titular: Paulo Leonardo de Faria

Área de Atuação: Infância e Juventude, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Consumidor, Idoso e Pessoa com Deficiência.

Celular: (67) 9.9251-1537

E-mail: 2pjnovaandradina@mpms.mp.br

Técnico Ministerial: Carlos Alberto Reis Nogueira Júnior

Assessor Jurídico: José Albino Campiteli Júnior

3ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina

Titular: Fabrício Secafen Mingati

Área de Atuação: Criminal

Celular: (67) 9.9270-3313

E-mail: 3pjnovaandradina@mpms.mp.br

Técnico Ministerial: Gissela Mie Kobayashi Trachta

Assessora Jurídica: Nayara Lino Ruas